



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-REGISTRO DE PREÇOS

1. PRÊAMBULO

1.1O Município de Belterra-PA, torna público, através e sua pregoeira Municipal, nomeada através da Decreto nº024/2020, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade **o REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação dos itens especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, , consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2. O Edital poderá ser adquirido através do portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Belterra: www.belterra.pa.gov.br/portal.php.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

A abertura do Pregão Presencial nº 017/2020 acontecerá dia 14 de abril de 2020, às 09:00 hrs na **sala de licitações - Prefeitura Municipal de Belterra – sito à VILA AMERICANA, ESTRADA 01, N 45, BELTERRA/PA.**

4. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA.

4.1 Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

Anexo VIII – Declaração independente da proposta

Anexo IX-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 2(dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município no endereço: **ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação;**

5.3 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

5.4 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº.3.555/00;

5.5 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a nova data aqui ;

5.6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.6.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, destinado, exclusivamente, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, via protocolo, no endereço identificado no item 5.2, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

5.6.2O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo;

5.6.3 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5.6.4Caberá a Pregoeira responder o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº.3.555/00;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d)Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/02.

6.6 Não será admitida a subcontratação, permanecendo na íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos.

6.7 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR A ATA ATRAVÉS DO CERTIFICAD ODIGITAL.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

7.1 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

7.1.1O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, devendo este instrumento de procuração, ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Quando for permitida a participação de **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

e.1 cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;

e.2 ata de fundação;

e.3. ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

f) **Carta de Apresentação de Documentação (ANEXO)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso II, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

g) Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta em anexo deste Edital, firmada pelo representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;**

g) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
i) **Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.** Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam até o 4 dias antes da data de abertura da licitação, na Prefeitura Municipal de Belterra- Setor de Licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº.017/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 01 –PROPOSTA
PREGÃO Nº. 017/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.3.A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

a) O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**).

b) O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**)

8.4 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.5 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº.01)

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa a parte da frente da folha, em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) **DATADA ASSINADA E RUBRICADA** em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito.

d) **Não serão aceitas propostas avulsas, grampeadas ou fixadas por cliques.**

9.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo);

d) **Endereço completo, telefone, celular, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;**

e) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação da **MARCA** e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o produto a ser fornecido;

f) Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** do Termo de Referência (Anexo), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.3 A APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

10.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais alterações**, para as

Microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

- a) Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte;
- b) No caso de equivalência dos valores iniciais apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- b) Ocorrendo o empate, na fase de lances, entre a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio, para que seja identificado aquele cujo apresentará proposta de preço que será considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se arrematante cumprir todas as exigências do edital;
- c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- d) A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) Não ocorrendo à contratação da microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, na forma mencionadas acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) As microempresas, microempreendedor individual e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006) e demais alterações.

10.8 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, na fase de habilitação, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Caso a licitante de menor proposta não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação válidos.

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12 No caso de desclassificação de todas as propostas e documentação de habilitação apresentados, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

10.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.16 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

11 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos e impressos na parte da frente da folha. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

11.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado **PELO CONTADOR**.

b.3 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE.

b.4 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{=ATIVO TOTAL}}$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c)A empresa que possuir CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pelo Município de Belterra, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas **b e c** do item **12.3** (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

c.1 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

11.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo **2(dois) atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); - **MODELO ANEXO V**

12.DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1.A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.3.Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

12.4. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO- CEP: 68143-000-CNPJ:01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação, exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município, devendo os demais licitantes, desde logo, serem intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

13.2.O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO- CEP:68143-000-CNPJ:01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra-Setor de Licitação nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas.

12.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados via e-mail.



11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao (a) pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo ordenador de despesas, publicando-se a decisão na formadalei.

11.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de despesas a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma dalei.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1 O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento docertamelicitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Dos Prazos

a) A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

b) Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.

13.2 Da Manutenção das Condições de Habilitação

A empresa vencedora obriga-se a cumprir o constante no Item 6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital - e o prescrito na Ata de Registro de Preços e Contrato, sem prejuízo das decorrentes normas, anexos e natureza da atividade.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o Município de Belterra-PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02(dois)anos.

c) Inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

-Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

-Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

14.2 Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro d o prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

14.4 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.5 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

15. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

15.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16. Da Extensão das Penalidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

16.1 A sanção prevista no item 14.1 "B" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o não integrante dos órgãos participantes, deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

21 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

21.1 O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

22. DA ENTREGA

22.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Administração;

22.1.1 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Requisição de Compra".

23. DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.

23.2 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade fiscal conforme exigido no certame.

Belterra - PA, 31 de março de 2020.

Samara Rodrigues Lira
Pregoeira Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA.

2. Especificação e quantitativo do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA	TOTAL GERAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML	FRASCO	6000,00	R\$ 5,54	R\$33.240,00
2	ACEBROFILINA 50 MG/ 5ML	FRASCO	6000,00	R\$ 19,02	R\$114.120,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	UNIDADE	1000,00	R\$ 10,63	R\$10.630,00
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% 10 MG/G, CREME	UNIDADE	4800,00	R\$ 13,49	R\$64.752,00
5	ACETAZOLAMIDA 250MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	4000,00	R\$ 0,64	R\$2.560,00
6	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10800,00	R\$ 0,52	R\$5.616,00
7	ACICLOVIR 50MG/G, BISNAGA	UNIDADE.	3600,00	R\$ 4,59	R\$16.524,00
8	ACICLOVIR 250MG, AMPOLA	UNIDADE	400,00	R\$ 28,19	R\$11.276,00
9	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	242000,00	R\$ 0,04	R\$9680,00
10	ACIDO ASCÓBICO 200 MG/ ML 5 ML, AMPOLA	UNIDADE	4800,00	R\$ 1,29	R\$6.192,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	134000,00	R\$ 0,08	R\$10.720,00
12	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000,00	R\$ 2,18	R\$4.360,00
13	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG /ML 10 ML, AMPOLA	UNIDADE	1200,00	R\$ 7,05	R\$8.460,00
14	ADENOSINA 6 MG, AMPOLA	UNIDADE	200,00	R\$ 16,79	R\$3.358,00
15	AGUA BI- DESTILADA INJ 10 ML, AMPOLA	UNIDADE	10800,00	R\$ 0,34	R\$3.672,00
16	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	11880,00	R\$ 0,73	R\$8.672,40
17	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML SUSPENSÃO	FRASCO	8000,00	R\$ 2,37	R\$18.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

18	ALEDRONATO DE SODIO 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	40000,00	R\$ 3,50	R\$140.000,00
19	ALEDRONATO DE SODIO 70MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	8000,00	R\$ 3,04	R\$24.320,00
20	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	43200,00	R\$ 0,17	R\$7.344,00
21	AMBROXOL 15 MG / 5 ML 100 ML	FRASCO	8000,00	R\$ 3,01	R\$24.080,00
22	AMBROXOL 30 MG / 5 ML 100 ML	FRASCO	8000,00	R\$ 3,07	R\$24.560,00
23	AMINOFILINA INJ 24 MG 10 ML, AMPOLA	UNIDADE	200,00	R\$ 1,80	R\$360,00
24	AMOXICILINA + CAVULANATO DE POTASSIO 50 MG +12,5MG / DL, SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	400,00	R\$ 18,95	R\$7.580,00
25	AMOXICILINA + CAVULANATO DE POTASSIO 500 MG +125MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2200,00	R\$ 4,05	R\$8.910,00
26	AMOXICILINA 250 MG/5ML -150 ML, SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	6400,00	R\$ 12,27	R\$78.528,00
27	AMOXICILINA 500MG	UNIDADE	85680,00	R\$ 0,30	R\$25.704,00
28	AMPICILINA 250MG/5ML	FRASCO	400,00	R\$ 7,12	R\$2.848,00
29	AMPICILINA INJ 1 GR, AMPOLA	UNIDADE	3000,00	R\$ 6,44	R\$19.320,00
30	ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPÍDICO) 5 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	200,00	R\$ 52,99	R\$10.598,00
31	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE.	20000,00	R\$ 0,14	R\$2.800,00
32	ATENOLOL 50MG,AMPOLA	UNIDADE	91200,00	R\$ 0,07	R\$6.380,00
33	ATROPINA 0,25 MG / ML 1 ML, AMPOLA	UNIDADE	9600,00	R\$ 0,69	R\$6.624,00
34	AZITROMICINA 600MG SUSP	FRASCO	6300,00	R\$ 14,31	R\$90.153,00
35	AZITROMICINA 500MG,COMPROMIDO	UNIDADE	27400,00	R\$ 1,10	R\$30.140,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/4 ML,AMPOLA	UNIDADE	4900,00	R\$ 18,20	R\$89.180,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4 ML, AMPOLA	UNIDADE	2700,00	R\$ 18,77	R\$50.679,00
38	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG,COMPRIMIDO	UNIDADE	95040,00	R\$ 0,17	R\$16.156,80
39	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG,COMPRIMIDO	UNIDADE	95040,00	R\$ 0,06	R\$5.702,40
40	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML 1 MEQ/ ML, AMPOLA	UNIDADE	800,00	R\$ 1,45	R\$1.160,00
41	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FRASCO	280,00	R\$ 40,79	R\$11.421,20
42	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL INALADORA	FRASCO	1440,00	R\$ 2,04	R\$2.937,60
43	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) 10 MCG/ DOSE SOLUÇÃO AEROSOL	FRASCO	400,00	R\$ 7,14	R\$2.856,00
44	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA	UNIDADE	3000,00	R\$ 1,97	R\$5910,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

45	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML,AMPOLA	UNIDADE	10000,00	R\$ 2,26	R\$22.600,00
46	CAPTOPRIL 25 MG,COMPRIMIDO	UNIDADE	122000,00	R\$ 0,06	R\$7.320,00
47	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	108000,00	R\$ 0,30	R\$32.400,00
48	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	1200,00	R\$ 21,78	R\$26.136,00
49	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	28800,00	R\$ 0,47	R\$13.536,00
50	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COMPRIMIDO	UNIDADE	2600,00	R\$ 1,23	R\$3.198,00
51	CAVERDILOL 3, 125 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	25500,00	R\$ 0,31	R\$7.905,00
52	CAVERDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	19500,00	R\$ 0,61	R\$11.895,00
53	CEDILANE-DESLANOSIDE INJ DESLANOL 0,2 MG/ML - 2 ML,AMPOLA	UNIDADE	300,00	R\$ 2,53	R\$759,00
54	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, 500MG, CAPSULA	UNIDADE	84800,00	R\$ 0,70	R\$59.360,00
55	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	8300,00	R\$ 18,75	R\$155.625,00
56	CEFALOTINA INJ 1 GR S/DIL,AMPOLA	UNIDADE	10000,00	R\$ 27,23	R\$272.300,00
57	CEFTRIAXONA INJ 500MG,AMPOLA	UNIDADE	2400,00	R\$ 10,26	R\$24.624,00
58	CEFTRIAXONA INJ I GR S/DILCOMPRIMIDO	UNIDADE	21600,00	R\$ 16,67	R\$360.072,00
59	CETOCONAZOL 2% XAMPÚ	FRASCO	5000,00	R\$ 9,17	R\$45.850,00
60	CINARIZINA 75 MG,COMPRIMIDO	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,48	R\$1.440,00
61	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	82000,00	R\$ 0,48	R\$39.360,00
62	COMPLEXO B,AMPOLA	UNIDADE	7200,00	R\$ 1,38	R\$9.936,00
63	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	1540,00	R\$ 4,59	R\$7.068,60
64	CLORAFENICOL INJ 1 GR,AMPOLA	UNIDADE	1200,00	R\$ 7,76	R\$9.312,00
65	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML,AMPOLA	UNIDADE	1200,00	R\$ 0,45	R\$540,00
66	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, AMPOLA	UNIDADE	800,00	R\$ 0,50	R\$400,00
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	FRASCO	800,00	R\$ 0,35	R\$280,00
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML, AMPOLA	UNIDADE	1200,00	R\$ 0,38	R\$456,00
69	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG,COMPRIMIDO	UNIDADE	7200,00	R\$ 1,24	R\$8.928,00
70	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML,AMPOLA	UNIDADE	600,00	R\$ 3,56	R\$2.136,00
71	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG,COMPRIMIDO	UNIDADE	72000,00	R\$ 0,14	R\$10.080,00
72	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 2MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,40	R\$12.000,00
73	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLINJ,AMPOLA	UNIDADE	300,00	R\$ 2,00	R\$600,00
74	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	24000,00	R\$ 0,57	R\$13.680,00
75	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA,	UNIDADE	24000,00	R\$ 0,46	R\$11.040,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

	CLORIDRATO DE, 25MG, COMPRIMIDO				
76	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	200,00	R\$ 16,60	R\$3.320,00
77	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10 SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA	UNIDADE	400,00	R\$ 2,55	R\$1.020,00
78	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA	UNIDADE	2400,00	R\$ 3,47	R\$8.328,00
79	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	36000,00	R\$ 0,15	R\$5.400,00
80	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1 ML, AMPOLA	UNIDADE	100,00	R\$ 9,63	R\$963,00
81	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	7200,00	R\$ 0,92	R\$6.624,00
82	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G (2%) GEL, BISNAGA	UNIDADE	640,00	R\$ 5,42	R\$3.468,80
83	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200 000 SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	100,00	R\$ 6,35	R\$635,00
84	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G (2%) SOL INJ SEM VASO	UNIDADE	4200,00	R\$ 5,58	R\$23.436,00
85	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	81000,00	R\$ 0,16	R\$12.960,00
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	402000,00	R\$ 0,17	R\$68.340,00
87	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA	UNIDADE	6400,00	R\$ 4,57	R\$29.248,00
88	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	194000,00	R\$ 0,05	R\$9.700,00
89	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML, AMPOLA	UNIDADE	21600,00	R\$ 1,43	R\$30.888,00
90	CLORIDRATO DE RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	48800,00	R\$ 0,24	R\$11.712,00
91	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	7200,00	R\$ 0,29	R\$2.088,00
92	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	FRASCO	2880,00	R\$ 1,37	R\$3.945,60
93	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA	UNIDADE	6000,00	R\$ 0,67	R\$4.020,00
94	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE, 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	8000,00	R\$ 0,50	R\$4.000,00
95	CLORIDRATO PIRIDOXINA 40MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	7200,00	R\$ 0,42	R\$3.024,00
96	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ, AMPOLA	UNIDADE	800,00	R\$ 2,32	R\$1.856,00
97	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% CREME, BISNAGA	UNIDADE	9600,00	R\$ 2,93	R\$28.128,00
98	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICO	FRASCO	600,00	R\$ 27,52	R\$16.512,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

99	DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR	FRASCO	9900,00	R\$ 2,53	R\$25.047,00
100	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	7200,00	R\$ 0,63	R\$4.536,00
101	DEXAMETASONA INJ 4MG 2,5ML, AMPOLA	UNIDADE	22400,00	R\$ 1,45	R\$32.480,00
102	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	24000,00	R\$ 0,15	R\$3.600,00
103	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	25440,00	R\$ 0,53	R\$13.483,20
104	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ, AMPOLA	UNIDADE	2400,00	R\$ 1,97	R\$4.728,00
105	DICLOFENACO 50 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	48000,00	R\$ 0,14	R\$7.720,00
106	DICLOFENACO 75 MG, AMPOLA	UNIDADE	14400,00	R\$ 1,27	R\$18.288,00
107	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	60000,00	R\$ 0,15	R\$9.000,00
108	DIMENIDRATO 25MG+ CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5MG 20ML	FRASCO	1600,00	R\$ 6,70	R\$10.720,00
109	DIMENIDRATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10ML, AMPOLA	UNIDADE	2400,00	R\$ 5,95	R\$14.280,00
110	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	7200,00	R\$ 0,18	R\$1.296,00
111	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,34	R\$680,00
112	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	86000,00	R\$ 0,17	R\$14.620,00
113	DIPIRONA 500MG/ML 2 ML, AMPOLA	UNIDADE	27600,00	R\$ 1,12	R\$30.912,00
114	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	11200,00	R\$ 2,88	R\$32.256,00
115	ESPIRINOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	20800,00	R\$ 0,48	R\$9.984,00
116	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2400,00	R\$ 8,48	R\$20.352,00
117	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	7600,00	R\$ 1,68	R\$12.768,00
118	ESTRIOL 1MG/G, BISNAGA	UNIDADE	2400,00	R\$ 29,60	R\$71.040,00
119	ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML, AMPOLA	UNIDADE	400,00	R\$ 2,01	R\$804,00
120	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	24000,00	R\$ 0,34	R\$8.160,00
121	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ, AMPOLA	UNIDADE	1200,00	R\$ 4,81	R\$5.772,00
122	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	108000,00	R\$ 0,21	R\$22.680,00
123	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ, AMPOLA	UNIDADE	800,00	R\$ 3,60	R\$2.880,00
124	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	1440,00	R\$ 5,21	R\$7.502,40
125	FENTANILA 500 MCG/ ML 10 ML, AMPOLA	UNIDADE	400,00	R\$ 10,03	R\$4.012,00
126	FLUCONAZOL 150MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	27000,00	R\$ 0,90	R\$24.300,00
127	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, AMPOLA	UNIDADE	50,00	R\$ 30,30	R\$1.515,00
128	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA	UNIDADE	10000,00	R\$ 4,55	R\$45.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

129	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML	FRASCO	2400,00	R\$ 9,12	R\$21.888,00
130	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	61000,00	R\$ 0,08	R\$4.880,00
131	FUROSEMIDA SOL INJETAVEL 10MG/ML, AMPOLA	UNIDADE	5000,00	R\$ 0,92	R\$4.600,00
132	GENTAMICINA INJ 20MG 1 ML, AMPOLA	UNIDADE	800,00	R\$ 1,41	R\$1.128,00
133	GENTAMICINA INJ 80MG/2 ML - 2ML, AMPOLA	UNIDADE	2000,00	R\$ 1,37	R\$2.740,00
134	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	482000,00	R\$ 0,05	R\$24.100,00
135	GLICEROL 120MG/ML	FRASCO	700,00	R\$ 6,92	R\$4.844,00
136	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	20000,00	R\$ 0,68	R\$13.600,00
137	GLICLAZIDA 80MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	14400,00	R\$ 1,00	R\$14.400,00
138	GLICOSE 50%, AMPOLA	UNIDADE	3600,00	R\$ 0,48	R\$1.728,00
139	GLICOSE 25% INJ 10 ML, AMPOLA	UNIDADE	2400,00	R\$ 0,46	R\$1.104,00
140	GLICOSE 50MG/ML 50% INJ 10 ML, AMPOLA	UNIDADE	2400,00	R\$ 0,47	R\$1.128,00
141	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10 ML, AMPOLA	UNIDADE	200,00	R\$ 2,88	R\$576,00
142	GUACO XAROPE	FRASCO	14400,00	R\$ 3,96	R\$57.024,00
143	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	24000,00	R\$ 0,26	R\$6.240,00
144	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	400,00	R\$ 4,31	R\$1.724,00
145	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJ, AMPOLA	UNIDADE	300,00	R\$ 1,69	R\$507,00
146	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	24000,00	R\$ 0,43	R\$10.320,00
147	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, AMPOLA	UNIDADE	100,00	R\$ 4,34	R\$434,00
148	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML	FRASCO	10000,00	R\$ 38,28	R\$382.800,00
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	342400,00	R\$ 0,03	R\$10.272,00
150	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP.ORAL	FRASCO	6000,00	R\$ 4,43	R\$26.580,00
151	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+HIDROXIDO DE ALUMÍNIO (35,6MG + 37MG)/ML SUSP.ORAL	FRASCO	800,00	R\$ 4,61	R\$3.688,00
152	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8800,00	R\$ 2,02	R\$17.776,00
153	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	85000,00	R\$ 0,43	R\$36.550,00
154	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), AMPOLA	UNIDADE	200,00	R\$ 376,07	R\$75.214,00
155	ITRACONAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	24000,00	R\$ 2,82	R\$67.680,00
156	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	UNIDADE.	48000,00	R\$ 0,44	R\$21.120,00
157	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	19200,00	R\$ 1,62	R\$31.104,00
158	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10800,00	R\$ 0,19	R\$2.052,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

159	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10800,00	R\$ 0,20	R\$2.160,00
160	LIDOCAINA GEL. 2%, BISNAGA	UNIDADE	240,00	R\$ 4,27	R\$1.024,80
161	LIDOCAINA 2% SOL INJ. SEM VASO 20ML, AMPOLA	UNIDADE	3000,00	R\$ 3,65	R\$10.950,00
162	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	24960,00	R\$ 0,16	R\$3.993,60
163	LORATADINA 1MG/ML XPE	FRASCO	6800,00	R\$ 5,42	R\$36.856,00
164	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	405000,00	R\$ 0,12	R\$48.600,00
165	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML ML SOL ORAL	FRASCO	10080,00	R\$ 1,89	R\$19.051,20
166	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO	UNIDADE.	8200,00	R\$ 0,40	R\$3.280,00
167	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE.	87400,00	R\$ 0,09	R\$7.866,00
168	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 25MG,V, COMPRIMIDO	UNIDADE	2520,00	R\$ 0,47	R\$1.184,40
169	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%COLÍRIO	FRASCO	200,00	R\$ 5,26	R\$1.052,00
170	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	41000,00	R\$ 0,73	R\$29.930,00
171	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	FRASCO	2400,00	R\$ 0,08	R\$192,00
172	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML, AMPOLA	UNIDADE	11520,00	R\$ 1,35	R\$15.552,00
173	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL+APLICADORES, BISNAGA	UNIDADE	7200,00	R\$ 8,95	R\$64.440,00
174	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	81600,00	R\$ 0,21	R\$17.136,00
175	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	13200,00	R\$ 11,52	R\$152.064,00
176	METRONIDAZOL EV 5 MG / ML 100ML	UNIDADE	3600,00	R\$ 4,86	R\$17.496,00
177	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	UNIDADE	7200,00	R\$ 10,83	R\$77.976,00
178	MICONAZOL NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO	UNIDADE	8800,00	R\$ 4,08	R\$35.904,00
179	MIDAZOLAN 15MG/3 ML	UNIDADE	400,00	R\$ 4,26	R\$1.704,00
180	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	UNIDADE	200,00	R\$ 10,36	R\$2.072,00
181	MORFINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA	UNIDADE	2400,00	R\$ 7,07	R\$16.968,00
182	NEOMICINA 5 MG/G BACITRACINA 250 UI/G 10 G, BISNAGA	UNIDADE	10000,00	R\$ 2,95	R\$29.500,00
183	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	6200,00	R\$ 0,12	R\$744,00
184	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2500,00	R\$ 6,67	R\$16.675,00
185	NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULAS	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,42	R\$12.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

186	NITROFURANTOINA 5 MG, SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,45	R\$1.350,00
187	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG + DILUENTE	UNIDADE	200,00	R\$ 20,23	R\$4.046,00
188	ÓLEO MINERAL 100 ML PARA USO ORAL	FRASCO	4300,00	R\$ 4,58	R\$19.694,00
189	OMEPRAZOL 20 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	79200,00	R\$ 0,12	R\$9.504,00
190	OMEPRAZOL INJ 40 MG C/DIL 10 ML, AMPOLA	UNIDADE	6000,00	R\$ 12,91	R\$77.460,00
191	OXACILINA SODICA INJ 500 MG, AMPOLA	UNIDADE	8000,00	R\$ 3,71	R\$29.680,00
192	OXITOCINA 5 UI / 1 ML, AMPOLA	UNIDADE	5000,00	R\$ 2,32	R\$11.600,00
193	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	8900,00	R\$ 1,30	R\$11.570,00
194	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	96000,00	R\$ 0,09	R\$8.640,00
195	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	6000,00	R\$ 0,09	R\$540,00
196	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	2400,00	R\$ 5,39	R\$12.936,00
197	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	24000,00	R\$ 0,34	R\$8.160,00
198	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	16000,00	R\$ 0,13	R\$2.080,00
199	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	14400,00	R\$ 1,10	R\$15.840,00
200	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	4400,00	R\$ 0,48	R\$2.112,00
201	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE	UNIDADE	13200,00	R\$ 0,99	R\$13.068,00
202	SECNIDAZOL 1.000 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	24000,00	R\$ 1,15	R\$27.600,00
203	SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,31	R\$620,00
204	SIMETICONA 75 MG /ML 15 ML	FRASCO	11000,00	R\$ 1,78	R\$19.580,00
205	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	50000,00	R\$ 0,14	R\$7.000,00
206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST FECHADO	FRASCO	16800,00	R\$ 3,57	R\$59.976,00
207	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST FECHADO	FRASCO	13600,00	R\$ 3,92	R\$53.312,00
208	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST FECHADO	FRASCO	13600,00	R\$ 4,77	R\$64.872,00
209	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 SIST FECHADO	FRASCO	7200,00	R\$ 5,64	R\$40.608,00
210	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3200,00	R\$ 4,43	R\$14.176,00
211	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	6200,00	R\$ 5,17	R\$32.054,00
212	SORO MANITOL 20% 250 ML SIST FECHADO	FRASCO	520,00	R\$ 7,95	R\$4.134,00
213	SORO RINGER LACTATO 250 ML SIST FECHADO	FRASCO	3200,00	R\$ 4,19	R\$13.408,00
214	SORO RINGER LACTATO 500 ML SIST FECHADO	FRASCO	3000,00	R\$ 5,21	R\$15.630,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

215	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, AMPOLA	UNIDADE	4400,00	R\$ 4,48	R\$19.712,00
216	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, AMPOLA	UNIDADE	10800,00	R\$ 10,62	R\$114.696,00
217	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BUJÃO	UNIDADE	400,00	R\$ 7,46	R\$2.984,00
218	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML SUSP.	FRASCO	5300,00	R\$ 2,67	R\$14.151,00
219	SULFAMETOXAZOL400MG+TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO	UNIDADE.	51200,00	R\$ 0,18	R\$9.216,00
220	ATROPINA 0,25 MG / ML 1 ML, AMPOLA	UNIDADE	9600,00	R\$ 0,69	R\$6.624,00
221	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA	UNIDADE	880,00	R\$ 8,91	R\$7.840,80
222	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/ 5 ML XP. 100 ML	FRASCO	800,00	R\$ 2,71	R\$2.168,00
223	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	101000,00	R\$ 0,08	R\$8.080,00
224	SULFATO FERROSO 5MG/MG XAROPE	FRASCO	10600,00	R\$ 2,39	R\$25.334,00
225	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	300,00	R\$ 2,06	R\$618,00
226	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIATRICO	UNIDADE	300,00	R\$ 2,06	R\$618,00
227	TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA	UNIDADE	6000,00	R\$ 1,53	R\$9180,00
228	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDIO VALPROICO 250MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	14400,00	R\$ 0,39	R\$5.616,00
229	VARFARINA SÓDICA 1MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,24	R\$480,00
230	VIT K – FITOMENADIONA INJ 10 MG 01 ML, AMPOLA	UNIDADE.	1200,00	R\$ 2,13	R\$2.556,00
TOTAL GERAL					R\$5.225.312,80

3. Da vigência

3.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura deste contrato, extinguindo-se em 31 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

10.302.0004.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

10.303.0004.2063.0000 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Secretaria de Municipal de Saúde de Belterra necessita da aquisição deste objeto, pois são



utilizados no atendimento à população do município tanto no atendimento de emergência através do hospital municipal quanto no atendimento na atenção básica, sendo estes de extrema necessidade, onde sua falta pode vir causar danos irreversíveis à saúde da população.

5.2 São objetivos principais da gestão da farmácia hospitalar quanto da farmácia básica: garantir o abastecimento, dispensação, acesso, controle, rastreabilidade e uso racional de medicamentos e de outras tecnologias em saúde; assegurar o desenvolvimento de práticas clínico-assistenciais que permitam monitorar a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde; otimizar a relação entre custo, benefício e risco das tecnologias e processos assistenciais; desenvolver ações de assistência farmacêutica, articuladas e sincronizadas com as diretrizes institucionais; e participar ativamente do aperfeiçoamento contínuo das práticas da equipe de saúde.

5.3 Pelo exposto, faz-se necessário à abertura de procedimento licitatório para aquisição desses medicamentos conforme determina a Lei 8666/93. Tal solicitação tem o objetivo de viabilizar as ações e atendimento de pessoas que utilizam os atendimentos tanto do hospital como suas unidades de saúde, possibilitando que os setores vinculados a SEMSA possa também desenvolver suas ações, proporcionando melhor qualidade de vida e de saúde dos munícipes.

5.4 Baseado na relação Nacional de Medicamentos Essenciais que reúne a lista de remédios disponibilizada pelo SUS regulada pela portaria nº 1.897, de 26 de julho de 2017. Suprir as Unidades Básicas de Saúde com medicamentos em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento a população e funcionamento do Sistema de Saúde. A falta desses Medicamentos de uso contínuo pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes. O medicamento é um insumo estratégico de suporte as ações de saúde, cuja a falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Pelo exposto, faz-se necessário à abertura de procedimento licitatório para aquisição desses medicamentos conforme determina a Lei 8666/93.

6- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1 - Todos os produtos deverão ter VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.2 - A validade terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.



6.3 - Os medicamentos serão considerados aceitos, quando estiverem de acordo com os itens solicitados e encaminhados pela SEMSA.

6.4 - Em seguida serão conferidos pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado;

6.5 - Provisoriamente, para efeito posterior verificação da conformidade do produto, com especificação. No local de entrega, o servidor designado fará recebimento dos medicamentos limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar a data de entrega dos medicamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

6.6 - Definitivamente, no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório pelo servidor responsável do almoxarifado, que verificará as especificações e qualificações dos medicamentos entregues, de conformidade com o exigido neste edital.

6.7 - Com conferencia definitiva e a aprovação do servidor responsável pelo almoxarifado à nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

6.8 - Não serão aceitos medicamentos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com as amostras enviadas.

6.9 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

6.9.1 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

6.9.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os medicamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.9.3 Fica indicado a fiscalização de contrato os servidres: Raimundo Nonato Viana Lima, Natalice Pedroso Dias, Marta do santos Silva.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Executar o fornecimento de medicamentos, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

7.2 - Arcar com qualquer prejuízo causado a administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos.

7.3 - Atender prontamente qualquer exigência, solicitação do representante da SEMSA, inerente ao objeto deste Termo de Referência.

7.4 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.



7.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a entrega do material, com devida identificação.

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.3- Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

8.4- Efetuar os pagamentos 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no edital.

9- FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1- Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra - HMB, que fica localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra – Pará.

9.2- A empresa deverá entregar os medicamentos nos horários das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

9.3- As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

9.4- As entregas deverão ser realizadas no máximo de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da data de ordem de compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

10- DO PAGAMENTO:

10.1 Após o recebimento da nota fiscal e devidamente certificada pelo Responsável do Protocolo, havendo disponibilidade financeira para pagamento, será efetuada através de transferência bancaria em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando do recebimento da nota fiscal.

10.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 10.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação. A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual. A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes. A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada. A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Belterra - Pará, 12 de março de 2020.

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 209/2019



ANEXO II
MINUTA -CONTRATONº. /ANO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ____E O _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA atravésda **SECRETARIA MUNICIPAL DE** , pessoa jurídica de direito publico, com sede na____, neste ato representada por suatitular aSrª____,brasileira, _____, titular do RG nº____e CPF nº_____,residente e domiciliada na____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**,de outro o _____,portador do RG nº____e CPF/MF nº____, residente e domiciliado____,nº____, Bairro, doravante denominado **CONTRATADO**,na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA.**

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1º O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$_____. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 será de xxxxx a xxxxxxx,

CLÁUSULA IV- Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de _____, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá o correr nos termos do Art.78,XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com oTermo de Referência.

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

10.302.0004.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

10.303.0004.2063.0000 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço



6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 Executar os serviços de acordo com o contrato.

7.1.2. Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da secretaria.

7.1.4. Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço.

7.1.5. A contratada se obrigará as suas expensas, a entrega de oxigênio, que se fizerem necessárias.

7.1.6. Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.

7.1.7. A contratada será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

7.1.8 O fornecimento deverá ser realizada na cidade de Belterra.

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

7.2.2 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

7.2.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

7.2.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

7.2.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

7.2.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

7.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

7.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

7.2.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

7.2.10. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.11 Rejeitar, no todo, os produtos fora da especificação ou com problemas, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descrição diferente deste termo.

7.2.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidade:

10.1Advertência

10.2Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato.

10.3Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

CLÁUSULA XI – Norma Aplicada:

11.1Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 017/2020

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

(**nome da empresa**), CNPJ/MF nº _____, sediada (**endereço completo**), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____. Em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o(s) seguinte(s) item(ns): __(indicar o(s) item(ns))__;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

12/0001-03

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº:

À____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de (preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outro necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60(sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, de ____ de 2020.

(assinatura)_____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregãoº:

À

_____(EntidadedeLicitação)

____ PrezadosSenhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindoainda,qualquer trabalho de menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, apartir de 14(quatorze) anos.

Localidade,de____de____

(assinatura)____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA,

para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 11.186.410/0001-95

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____(empresa) CNPJ/MF_____,
situada à_____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir
inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão
Presencial nº._____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte,
devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor
competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito
pela Administração. Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto
do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, ____ de _____ de _____.

Representante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2020

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a ____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital ____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de ____ de 2020.

____ (assinatura) ____



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de **dois mil e**, A SECRETARIA MUNICIPAL____, denominada GERENCIADORA, neste ato representada(o) por sua autoridade maior pela(o) xxxxxxxx Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o número XXXXXXXXX-XX, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº0__/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

FORNECEDOR: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 017/2020, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1						

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1 O fornecimento deverá ser feito após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na Secretaria de Administração.

3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de



documento denominado “requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Em observância às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizar a cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados se a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusado mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de



Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 – **Registro de Preço** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição; À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- c) À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- d) À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até

30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1.- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custodo material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11-DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

- Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

d) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

e) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

f) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

g) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato viera a carregar.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15- DO FORO

15.1- É competente o Foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra-PA, ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 01 _____

02: _____